

Nº: 095/CONV/2018

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR E O MUNICÍPIO
DE CONSELHEIRO MAIRINCK, NA
FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista criada pela lei n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ. MF. n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Av. Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800 - Cristo Rei - Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Sr. **ABELARDO LUIZ LUPION MELLO**, portador do CPF/MF nº 160.968.439-72, e por seu Diretor de Regularização Fundiária, Sr. **NELSON CORDEIRO JUSTUS**, portador do CPF/MF nº 018.689.159-80, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** e o **MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO MAIRINCK – ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF nº 75.968.412/0001-19, com sede na Praça Otacílio Ferreira, 82 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES**, portador do CPF/MF nº 029.678.089-89, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato firmam o presente Convênio de Parceria com fundamento na Lei Estadual n.º 15.608/2007, Decreto Estadual n.º 6867/2017 e demais legislações aplicáveis, conforme processo protocolado sob nº 14.955.923-0, conforme autorização da Diretoria Executiva contida na ARD nº 54/2017, de 12/12/2017, com foco no atendimento às necessidades configuradas como objeto da política habitacional de interesse social, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente Convênio tem por objeto estabelecer parceria entre a COHAPAR e o Município de CONSELHEIRO MAIRINCK, para habilitar o município ao uso do **preenchimento assistido** de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA COHAPAR:

Caberá a COHAPAR:

- a) Assessorar o Município quanto aos procedimentos necessários ao uso e manejo do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Assessorar o Município e capacitar os 02 funcionários municipais efetivos, indicados no que tange ao preenchimento assistido do cadastro de famílias residentes no município.
- c) Fornecer meio de acesso, na forma de disponibilização de nome de usuário e senha aos 02 funcionários municipais indicados, para a utilização do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- d) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Município.



CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO

Caberá ao Município:

- a) Indicar através de ofício formal, no prazo de até dez dias após assinatura do Termo de convênio, dentro dos limites numéricos informados pela COHAPAR, 02 funcionários do quadro geral do município, constando o nome, CPF, cargo, email e telefone, para os quais será disponibilizado meio de acesso ao sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- b) Divulgar, dentro dos meios de comunicação disponíveis ao município, a existência de atendimento para preenchimento assistido do cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação.
- c) Disponibilizar meios físicos e digitais para o atendimento a população com o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- d) Cadastrar, através da interface disponibilizada pela COHAPAR, as famílias que buscarem o serviço de preenchimento assistido do sistema de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação;
- e) É vedado aos Municípios disponibilizar os dados constantes do cadastro a terceiros, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento;
- f) Registrar Boletim de Ocorrência, quando constatar falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), comunicando por escrito à COHAPAR, acompanhado de cópia do respectivo B.O. no prazo de 2 dias úteis, sob a pena de rescisão do convênio, no caso de descumprimento.

Parágrafo único – Nos casos de constatação de falsidade das informações prestadas pelo(a) próprio(a) beneficiário(a), NÃO há responsabilidade por parte da COHAPAR e do Município.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE VIGÊNCIA - O presente Convênio terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante aditivos, atendidas as disposições legais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS - Não haverá repasse de recursos entre os convenentes, mas apenas apoio técnico e institucional, arcando cada qual com os custos relativos ao cumprimento das suas atribuições, prestando contas na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO AGENTE FISCALIZADOR

O acompanhamento e a fiscalização quanto ao cumprimento do disposto no presente convênio serão feitos pela COHAPAR, na pessoa do Sr. Rodrigo Baltar Auffinger, que o fará através de relatórios, inspeções, visitas, e/ou atestação da satisfatória realização do objeto do convênio, a cada 03 (três) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES - O presente Convênio poderá ser modificado a qualquer tempo, com a concordância de todos os signatários, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO – O presente Convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre os partícipes ou por um deles, mediante prévia notificação, em caso de descumprimento total ou parcial das condições e atribuições assumidas neste Instrumento.

CLÁUSULA NONA - CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste documento serão regulados pela legislação e doutrina aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Convênio.

E por estarem assim ajustados, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 2 (duas) testemunhas.

Curitiba, 02 de ABRIL de 2018.



ALEX SANDRO PEREIRA COSTA DOMINGUES
Prefeito Municipal de **CONSELHEIRO MAIRINCK**

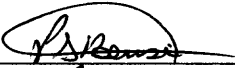


ABELARDO LUIZ LUPION MELLO
Diretor- Presidente da **COHAPAR**



NELSON CORDEIRO JUSTUS
Diretor de Regularização Fundiária da **COHAPAR**

Testemunhas:



Nome: **PAULO SERGIO BEUSI**
RG: **5.058.493-3**



Nome: **RODRIGO BALTAR AUFFINGER**
RG: **CHefe da Divisão de Pesquisa
COHAPAR CRP 08/12399**



COHAPARCOMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO**EDITAL de VENDA PÚBLICA Nº 006/2018**

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR torna público que realizará venda pública, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra o imóvel localizado no **Lote 12, Quadra 04** do Cj. Residencial Jardim Europa, na Rua Ucrânia, número 409 com 47,19 m², no município de **Ivaiporã - Pr.**

Valor Mínimo do Imóvel R\$ 78.464,14 (setenta e oito mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e quatorze centavos); Valor mínimo de entrada R\$ 15.692,82 (quinze mil seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

Valor Financiado: Será o valor total da proposta, deduzido o valor de entrada.

Data: 20/Abr/2018, às 14h00min (entrega de propostas até o dia 20/Abr/2018, as 14h:00 no mesmo local de realização da sessão pública).

Local Sessão Pública: Escritório Regional da COHAPAR em Apucarana – Rua: Cel. Luiz Jose dos Santos, 503 – Centro – Apucarana – PR.

Fundamento Legal: Lei Estadual 15.608/2007.

23591/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO
PARANÁ – COHAPAR

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

AVISO**EDITAL de VENDA PÚBLICA Nº 006/2018**

A Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR torna público que realizará venda pública, pela maior oferta, no estado de ocupação e conservação em que se encontra o imóvel localizado no **Lote 16, Quadra 06** do Cj. Residencial Jardim Europa, na Rua Ucrânia, número 585 com 32,40 m² de área averbada e 65,30 m² de área total, no município de **Ivaiporã - Pr.**

Valor Mínimo do Imóvel R\$ 80.289,89 (oitenta mil duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e nove centavos); Valor mínimo de entrada R\$ 16.057,93 (dezesseis mil e cinquenta e sete reais e noventa e três centavos).

Valor Financiado: Será o valor total da proposta, deduzido o valor de entrada.

Data: 20/Abr/2018, às 14h00min (entrega de propostas até o dia 20/Abr/2018, as 14h:00 no mesmo local de realização da sessão pública).

Local Sessão Pública: Escritório Regional da COHAPAR em Apucarana – Rua: Cel. Luiz Jose dos Santos, 503 – Centro – Apucarana – PR.

Fundamento Legal: Lei Estadual 15.608/2007.

23593/2018

EXTRATO DE CONVÊNIOS**PARTES:** COHAPAR e os MUNICÍPIOS abaixo relacionados:

OBJETO: Estabelecer parceria entre a COHAPAR e os Municípios, para habilitar o município ao uso do preenchimento assistido de cadastro online de famílias pretendentes ao atendimento em habitação em empreendimentos da COHAPAR.

Nº CONVÊNIO	MUNICÍPIOS	PROCESSO
015/CONV/2018	CAMPO DO TENENTE	14.999.697-4
034/CONV/2018	GUARAPUAVA	14.999.519-6
036/CONV/2018	NOVA TEBAS	14.960.017-5
038/CONV/2018	NOVA ALIANÇA DO IVAÍ	14.959.924-0
056/CONV/2018	PRANCHITA	14.966.044-5
078/CONV/2018	ALVORADA DO SUL	15.036.295-4
086/CONV/2018	GENERAL CARNEIRO	14.955.843-8
088/CONV/2018	PAULO FRONTIN	14.955.843-8
089/CONV/2018	PORTO VITÓRIA	14.955.843-8
090/CONV/2018	SÃO JOÃO DO TRIUNFO	14.955.843-8
093/CONV/2018	CRUZ MACHADO	14.981.500-7
094/CONV/2018	MALLET	14.981.500-7
095/CONV/2018	CONSELHEIRO MAIRINCK	14.955.923-0
097/CONV/2018	SANTA AMÉLIA	14.955.923-0
100/CONV/2018	JAPIRA	14.972.592-0
103/CONV/2018	CAMBARÁ	14.997.942-5
108/CONV/2018	CARLÓPOLIS	14.999.451-3
109/CONV/2018	TOMAZINA	14.999.451-3
123/CONV/2018	MAMBORÉ	15.052.903-4
135/CONV/2018	DIAMANTE DO SUL	15.008.937-9
219/CONV/2017	PIRAÍ DO SUL	14.939.622-5

RECURSOS: Não haverá repasse de recursos entre os convenentes.**VIGÊNCIA:** 24 meses, contados da data de assinatura.**ASSINATURA:** 02/04/2018.

AUTORIZAÇÃO: Ata de RD n.º 51/2017 de 28.11.2017 - Ata de RD n.º 54/2017 de 12.12.2017 - Ata de RD n.º 56/2017 de 19.12.2017 - Ata de RD n.º 01/2018 de 09.01.2018 - Ata de RD n.º 03/2018 de 17.01.2018 - Ata de RD n.º 06/2018 de 07.02.2018 - Ata de RD n.º 07/2018 de 20.02.2018.

31120/2018

Extrato de Termo Aditivo (7º) ao Contrato nº 6424/CONT/2013
PROCESSO: 15.063.621-3. **PARTES:** PAVISERVICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA e COHAPAR. **OBJETO:** Prorrogação, excepcional, do prazo de vigência do contrato originário por 03 (três) meses, contados de 03/04/2018 a 03/07/2018. **FUNDAMENTO:** Art. 57, § 4º, da Lei n.º 8.666/93 e art. 105, da Lei Estadual n.º 15.608/07. **ASSINATURA:** 28/03/2018. **VALOR:** R\$ 429.022,89. **RECURSOS:** DDO n.º 40/2018, de 15/03/2018. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE n.º 11/2018, de 20/03/2018.

31095/2018

Extrato de Termo de Adesão nº. 005/TAD/2018
PROCESSO: 14.989.986-3. **PARTES:** COHAPAR e CONSTRUTORA IMPLANTEC LTDA., com intervenção do Município de Prudentópolis. **OBJETO:** Viabilizar o empreendimento habitacional denominado C.H PRUDENTÓPOLIS I - 12ª ETAPA, localizado na Rua dos Canários, s/n, com até 49 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de PRUDENTÓPOLIS, Estado do Paraná, por intermédio da concessão dos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de n.º 03/2018, de 17/01/2018. **ASSINATURA:** 12/03/2018.

30914/2018

Extrato de Termo de Adesão nº. 006/TAD/2018
PROCESSO: 15.001.710-6. **PARTES:** COHAPAR e PALMAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com anuidade do Município de Palmas. **OBJETO:** Viabilizar o empreendimento habitacional denominado LOTEAMENTO BOM PASTOR 2 - ETAPA D, localizado na Rua São Lourenço, n.º 1084, com até 75 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de PALMAS, Estado do Paraná, por intermédio da concessão dos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de n.º 03/2018, de 17/01/2018. **ASSINATURA:** 12/03/2018.

31136/2018

Extrato de Termo de Adesão nº 016/TAD/2018
PROCESSO: 15.032.296-0. **PARTES:** COHAPAR e VALE SUL EDIFICAÇÕES LTDA - EPP, com intervenção do Município de Mariópolis. **OBJETO:** viabilizar o empreendimento habitacional denominado CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL MARIÓPOLIS II, localizado no prolongamento das ruas 06, 07 e 08, S/Nº, com até 37 unidades habitacionais destinadas à habitação popular na cidade de MARIÓPOLIS, por intermédio da concessão dos benefícios oriundos do Programa Morar Bem Paraná do Governo Estadual, sem prejuízo a parcerias com outros programas habitacionais dos Governos Federal, Estadual e Municipal. **AUTORIZAÇÃO:** Ata de RDE de n.º 06/18, de 07/02/18. **ASSINATURA:** 28/03/18.

31169/2018

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ

CNPJ Nº 76.592.807/0001-22

ATO Nº 084/PRES – TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Paraná – COHAPAR, no uso de suas atribuições legais, resolve: DESIGNAR a partir desta data, Comissão Especial de Licitação composta pelos seguintes membros: Elizabete Maria Bassetto, Ana Carolina Nyznick Cardoso Geremias, Emerson Borges Malheiros, Maria Elisa de Lima Moro e Victor Hah Chen para, sob a presidência do primeiro, processar e julgar o procedimento licitatório Tomada de Preços nº 02/2018, que tem por objeto execução de um Centro Municipal de Atendimento Especializado (CMAE) – localizado no Bairro Novo Guarituba – no município de Piraquara - PR, com abertura no dia 09 de abril de 2018, às 09h. Notifique-se e cumpra-se, procedendo-se as necessárias anotações.

Curiúba, 28 de março de 2018.

Abelardo Luiz Lupion Mello

Diretor-Presidente

31012/2018

COMPAGAS**PREGÃO ELETRÔNICO COMPAGAS N.º 004/2018**

HOMOLOGO o resultado do Pregão Eletrônico COMPAGAS N.º 004/2018, cujo objeto é a contratação dos serviços de manutenção complementar civil da Rede de Distribuição de Gás Natural (RDGN) da COMPAGAS.

A empresa vencedora do certame licitatório em epígrafe é a GOETZE LOBATO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 89.952.709/0001-09, no valor total de R\$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais).

Curiúba, 28 de março de 2018.

JONEL NAZARENO IURK - Diretor Presidente

31437/2018